

Lei nº 24

O Conselho Municipal de Santa Leopoldina,  
Estado do Espírito Santo, na sessão de 15 de maio de 1961.

Fica resolvido que a Câmara Municipal, através  
do seu Presidente, sancione a seguinte Lei:

O Conselho Municipal de Santa Leopoldina,  
por seus representantes:

Decreta:

Art. 1º Fica concedido aos funcionários públicos municipais,  
públicos, bem como aos extranumerários e matriculados,  
um aumento de vencimentos na base de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais,  
a partir de 1º de junho do corrente ano.

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes, fica aberto  
um crédito suplementar de R\$ 34.580,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta cruzeiros),  
importância esta devida com o exercício anterior de 1960, para o corrente  
exercício e distribuída com as seguintes rubricas:

111.8.04.0 - A		2.600,00
113.8.09.0 - A	1.750,00	
- B	87,50	1.837,50
115.8.12.0 - A		7.140,00
302.8.63.0 - A		1.990,00

303.8.63.0-A	3.500,00	✓
303.8.63.1-A	1.750,00	✓
306.8.81.1-A	1.890,00	✓
307.8.85.1-A	5.530,00	✓
309.8.89.1-	1.192,50	✓
41.8.87.1-A	1.750,00	✓
601.8.90.0	3.500,00	✓
	<u>34.580,00</u>	

Art. 3.º Fica o "salário Família" dos funcionários públicos municipais equiparado ao estabelecido para os funcionários públicos do Estado do Espírito Santo, a partir de 1.º de janeiro do ano próximo vindouro.

Art. 4.º Ficam criados os cargos de Encarregado de Comunidade de Estradas e de Encarregado de Cemitério Público desta cidade, com os vencimentos mensais de Cr\$ 700,00 e Cr\$ 500,00, respectivamente, a partir do mês de agosto corrente.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, em 22 de Agosto de 1950.

Francisco  
 Prefeito Municipal